



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 001 – SEME**

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no programa Tempo de Aprender

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 024 de 12 de maio de 2022.

1. Do Programa:

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela portaria do ministério da Educação – MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
- II. Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados a seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do programa Tempo de Aprender, na forma da lei nº 9.608, de 08 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do



Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição, documentação comprobatória e entrevista.

2.2 O processo seletivo simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

2.3 A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação no Programa Tempo de Aprender.

2.4 A seleção será realizada por meio de avaliação da formação obtida em curso de Licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante, da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental e de entrevista pela comissão.

2.5 Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1 Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

2.5.2 Estudantes de graduação em curso de Licenciatura em Pedagogia.

2.6 A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1 Tempo de exercício profissional em docência no ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), declarado pelo diretor da instituição em **documento** devidamente carimbado e assinado.

2.6.2 Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano), declarado pelo diretor da instituição em **documento** devidamente carimbado e assinado.

2.7 A formação apresentada só será aceita se realizada em instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente;

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental)

b) maior tempo de experiência comprovado (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em conta, dia, mês e ano de nascimento.

2.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal inscritas no programa Tempo de Aprender.



2.10 A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11 A publicação do resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Profissionais graduados com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- Estudantes de graduação em curso de Licenciatura em Pedagogia.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da lei federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntariado a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdência ou afim.

4.3 O voluntariado poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4 Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares vulneráveis (período de 10 horas semanais) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais).

4.6 Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 escolas (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.



5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições dos Assistentes de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.
- Elaborar e apresentar a coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, nos dias 24/05/2022 a 25/04/2022, no horário das 08 às 13 horas.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma abaixo:

Cronograma:

DATA/PERÍODO	ETAPA
23/05/2022	Divulgação
24/05/2022 a 25/05/2022	Período de inscrição
30/05/2022	Divulgação dos resultados no site
31/05/2022	Entrevista dos candidatos selecionados
02/06/2022	Convocação dos candidatos selecionados



6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental) fornecidos pela unidade escolar;
- Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência.

6.4 A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado a ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações;

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais participantes do Programa Tempo de Aprender que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento as turmas de alfabetização de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1 Nas escolas Vulneráveis, o Assistentes receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2 Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO



- 9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 desse Edital.
- 9.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC
- 9.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano de 2022, ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na (s) mesma (s) turmas e unidade (s) escolar (es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.
- 9.4 Em caso de desistência será convocado para a lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A unidade escolar tem autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.
- 10.2 O Assistente de alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CN nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
- 10.3 A quantidade de turmas de cada Assistentes de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.
- 10.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática e atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.5 Haverá duas classificações: uma por escola e outra geral.
- 10.6 No caso de não haver candidato aprovado em uma escola, poderá (ão) ser aproveitado (s) candidato (s) aprovados da classificação geral.



10.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão organizadora do processo seletivo do Programa Tempo de Aprender.

Atílio Vivácqua, 23 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA FURTADO FREITAS LIMA
COORDENADORA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

HÉRICA SANTOS MOLON
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

LUIZ THÊMIS CRICCO NEVES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 001 – SEME		
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO		
Ficha de inscrição nº:	Nº de laudas:	
CPF:	RG:	
Nome do(a) candidato(a):		
Data de Nascimento: ____/____/____		
Endereço residencial:		
E-mail:		
PcD Pessoa com Deficiência: () Sim () Não		
Atenção: É necessário anexar cópias simples dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência: Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; comprovante de residência; diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário); comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência / Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) para o candidato que se declarar portador de necessidade especial / Instrumento procuratório específico com firma reconhecida com data a partir de 02/04/2018, se candidato inscrito através de procurador.		
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS ATRAVÉS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO		
TÍTULOS - Será considerado apenas 01 (um) documento.	PONTOS	QUANTIDADE
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	06	
Cursando graduação de Licenciatura em Pedagogia	04	
EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTOS	QUANTIDADE
Tempo de exercício profissional em docência nas classes de alfabetização do Ensino Fundamental (1º e 2º ano).	1 ponto por mês (até 12 pontos)	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano).	1 ponto por mês (até 12 pontos)	
Declaro estar ciente e de acordo com todo o regulamento estabelecido no Edital Nº 001, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.		
Atílio Vivacqua, _____ de maio de 2022.		
Assinatura do(a) candidato(a): _____.		